

**PROJETO DE LEI Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO  
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO RIO  
GRANDE DO SUL.

Art. 1º Autoriza a execução do CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, sediado na Rua Duque de Caxias, 350, em Porto Alegre, RS, CNPJ/MF 05.885.797/0001-75, conforme instrumento anexo, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral de Veranópolis e a realização de eleições.

Parágrafo único. O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 12 de abril de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.

**JUSTIFICATIVA AO PL Nº 43/2017.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a execução do CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, Órgão do Poder Judiciário Federal, objetivando a prestação de auxílio ao Cartório Eleitoral de Veranópolis, visando a possibilitar o seu funcionamento e a realização de eleições, cujas atribuições e compromissos estão descritos no instrumento em anexo.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 12 de abril de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.